



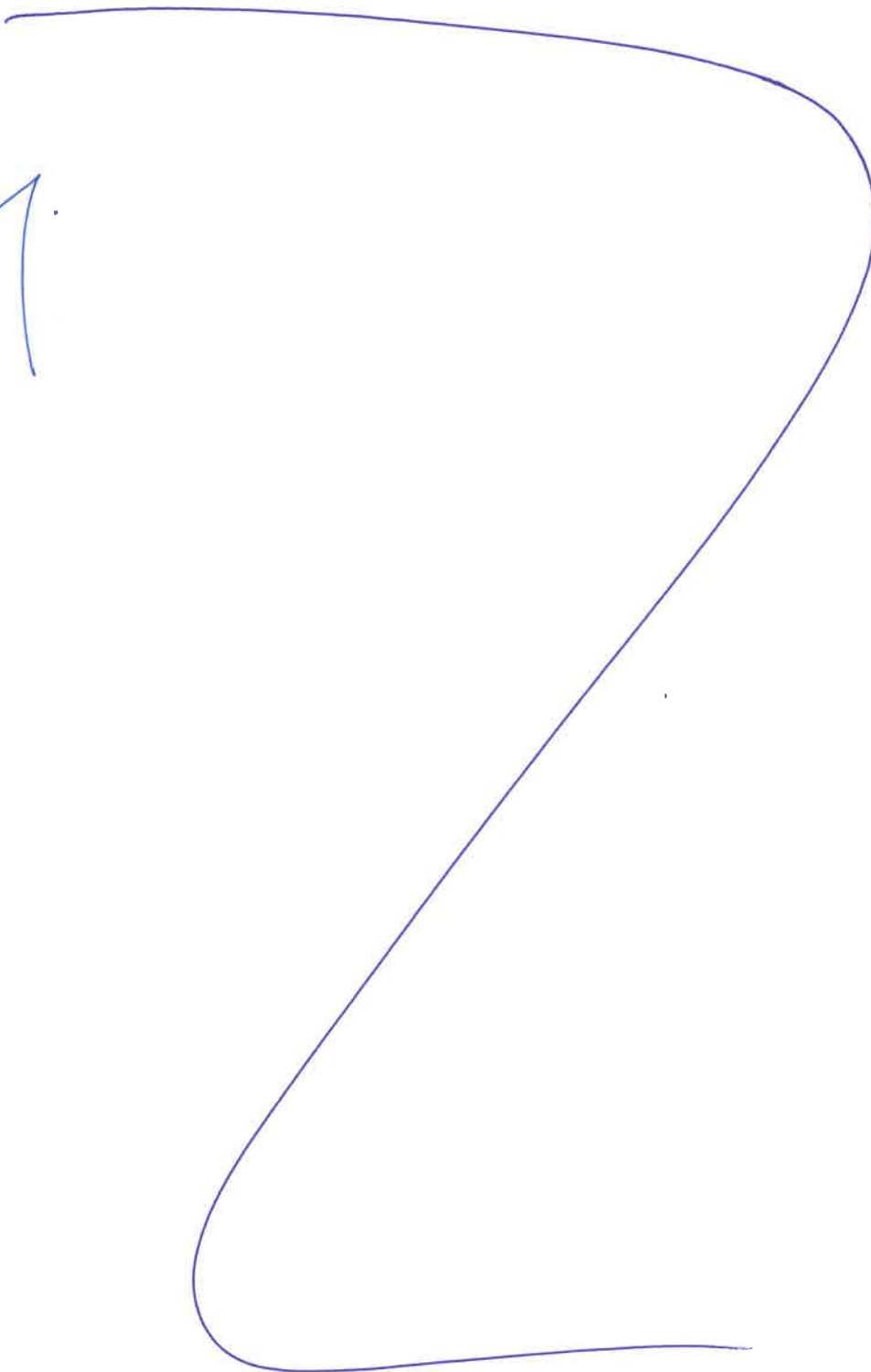
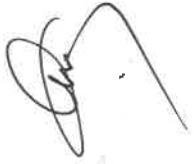
[Handwritten signatures in blue ink]

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÓNIO DE S.
PEDRO DO SUL**

Programa de Cumprimento Normativo da MSPS, previsto no RGPC

1.ª Revisão

Dezembro/2024



Índice

INTRODUÇÃO.....	5
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
Artigo 1.º (Objeto e âmbito).....	6
Artigo 2.º (Natureza e fins da MSPS).....	6
Artigo 3.º (Órgãos Sociais da MSPS).....	7
Artigo 4.º (Departamentos e Equipamentos da MSPS).....	7
Artigo 5.º (Corrupção e infrações conexas).....	8
Artigo 6.º (Medidas de prevenção da corrupção incluídas no PCN).....	8
CAPÍTULO II - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	8
Artigo 7.º (Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas).....	8
Artigo 8.º (Graduação dos Riscos).....	8
Artigo 9.º (Execução e controlo da execução do PPRCIC).....	9
Artigo 10.º (Publicidade do PPRCIC).....	9
CAPÍTULO III - CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA.....	10
Artigo 11.º (Código de Ética e de Conduta).....	10
CAPÍTULO IV - FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	10
Artigo 12.º (Formação).....	10
Artigo 13.º (Comunicação).....	10
CAPÍTULO V - SISTEMAS DE AVALIAÇÃO.....	10
Artigo 14.º (Avaliação do PCN).....	10
Artigo 15.º (Avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em nome da MSPS, a fornecedores e a clientes).....	10
CAPÍTULO VI - RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCN.....	11
Artigo 16.º (Responsável pelo cumprimento normativo).....	11
CAPÍTULO VII - NORMAS FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	11
Artigo 17.º (Infração disciplinar).....	11
Artigo 18.º (Revisão do PCN).....	11
Artigo 19.º (Casos omissos e entrada em vigor).....	11
ANEXOS.....	13
Anexo I – Organograma da MSPS.....	14
Anexo II - Potenciais riscos identificados, caracterizados por Departamentos e Equipamentos da MSPS e medidas a adotar no sentido da sua prevenção e correção.....	15
Anexo III - Sistema de controlo interno de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN).....	27



Anexo IV - Contratação Pública - Manual de Procedimentos.29

Anexo V - Código de Ética e de Conduta da MSPS.32

Anexo VI – Regulamento do Canal de Denúncias.....33



Programa de Cumprimento Normativo da MSPS, previsto no RGPC – Regime Geral da Prevenção da Corrupção



INTRODUÇÃO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, perspetiva com o mesmo grau de importância e necessidade a prevenção, a deteção e a repressão da corrupção e erige como uma das prioridades “comprometer o setor privado” na sua concretização.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprova o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aplicável, entre outras, às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

O RGPC retira do domínio da *soft law* a implementação de instrumentos como os programas de cumprimento normativo, os quais deverão incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos, os códigos de ética e de conduta, programas de formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

O RGPC determina, também, a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos integrantes do programa de cumprimento normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões.

Para além de constituírem um fator de gestão fundamental, a implementação de medidas de prevenção dos riscos de corrupção permitirá o respeito das recomendações das Organizações Internacionais nesta matéria, designadamente a Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, de 02 de maio de 2018.

O presente Programa de Cumprimento Normativo da Santa Casa da Misericórdia de S. António de S. Pedro do Sul passará a constituir o referencial normativo e de valores pelo qual se pautará a ação quotidiana dos respetivos dirigentes, trabalhadores e voluntários, dando-lhes a conhecer os procedimentos em vigor e as suas responsabilidades.

Assim, em cumprimento das referidas normas, a Mesa Administrativa, reunida em 21 de janeiro de 2025, procede à aprovação do Programa de Cumprimento Normativo da Santa Casa da Misericórdia de S. António de S. Pedro do Sul, previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, nos seguintes termos.



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º (Objeto e âmbito)

1. Em execução do RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o presente Programa de Cumprimento Normativo (PCN) aplica-se à Santa Casa da Misericórdia de São Pedro do Sul, doravante designada abreviadamente por MSPS.



Artigo 2.º (Natureza e fins da MSPS)

1. A MSPS é uma associação de solidariedade social instituída em 1875 (Primeiros Estatutos), tem a sua sede na Rua da Misericórdia, n.º6 |3660-474 São Pedro do Sul, é uma associação de fiéis, com personalidade jurídica canónica, cujo fim é a prática das Catorze Obras de Misericórdia, tanto corporais como espirituais, visando o serviço e apoio com solidariedade a todos os que precisam, bem como a realização de atos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional, informado pelos princípios do humanismo e da doutrina e moral cristã.
2. A MSPS foi ereta canonicamente e exerce a sua ação na região de Lafões, com especial enfoque no concelho de São Pedro do Sul.
3. A MSPS tem, também, reconhecida a sua personalidade jurídica civil, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, pelo que é considerada uma entidade da economia social, nos termos da respetiva lei de bases, e natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.
4. Para a concretização do seu fim, a MSPS pode conceder bens e desenvolver atividades de intervenção social, designadamente de:
 - a. Apoio à infância, juventude;
 - b. Apoio a crianças e jovens em perigo;
 - c. Apoio às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade, às pessoas em situação de necessidade ou de dependência, sem-abrigo e a vítimas de violência doméstica;
 - d. Apoio à família e comunidade em geral;
 - e. Apoio à integração social e comunitária;
 - f. Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças de foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa;
 - g. Salvaguarda e defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não;

- h. Promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres;
 - i. Habitação e turismo social;
 - j. Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, desde que enquadráveis no âmbito da economia social, isto é, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da instituição;
 - k. Atividade agrícola.
5. A MSPS pode, ainda, prosseguir, de modo secundário ou instrumental, outras atividades, a título gratuito ou geradoras de fundos, para garantir a sua sustentabilidade económico-financeira, por si ou em parceria, desde que permitidas por lei e deliberadas pela Assembleia Geral. A Misericórdia pode também criar fundações pias, autónomas, canonicamente eretas.
6. A MSPS revê-se nos princípios da cooperação e da subsidiariedade nas suas relações, pelo que se rege por valores como a solidariedade, valores cristãos, humanização, profissionalismo, rigor, igualdade, justiça, responsabilidade social, confiança, honestidade, dignidade, individualidade e preservação ambiental.

Artigo 3.º (Órgãos Sociais da MSPS)

1. Estatutariamente, os órgãos sociais da MSPS compreendem a Mesa da Assembleia Geral, a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal.
2. O organograma da MSPS consta do Anexo I, parte integrante do presente PCN.

Artigo 4.º (Departamentos e Equipamentos da MSPS)

1. A MSPS prossegue os seus fins estatutários através dos Departamentos e Equipamentos a seguir indicados:
 - a. Departamentos:
 - i. Património.
 - ii. Serviços Externos.
 - iii. Serviços Administrativos.
 - iv. Serviços de Manutenção.
 - v. Projetos.
 - b. Equipamentos:
 - i. Creche “Girassol”.
 - ii. Pré-escolar.
 - iii. SAD – Serviço de Apoio Domiciliário.
 - iv. Casa das Amoreiras – Centro de Dia.
 - v. ERPI – Casa da Quinta.
 - vi. ERPI – Lar de Grandes Dependentes.






Artigo 5.º (Corrupção e infrações conexas)

1. Para os efeitos do presente PCN, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 6.º (Medidas de prevenção da corrupção incluídas no PCN)

1. O presente PCN inclui:
 - a. Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que abrange toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte da MSPS;
 - b. Um Código de Ética e de Conduta (PG 015);
 - c. Um Programa de Formação;
 - d. Um Canal de Denúncias (Regulamento dos Canais de Denúncia PG 027), complemento ao Código de Ética e Conduta.

CAPÍTULO II - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Artigo 7.º (Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas)

1. A MSPS adota e implementa um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 8.º (Gradação dos Riscos)

1. Identificados e caracterizados por Departamentos e Equipamentos da MSPS com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, os riscos são classificados em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência, de acordo com a escala apresentada no seguinte quadro:

Probabilidade de Ocorrência (PO)	Gravidade da Consequência (GC)
Baixa (1)	Baixa (1)
Média (2)	Média (2)
Alta (3)	Alta (3)

2. Da correlação da classificação atribuída a cada risco, tendo por base os dois indicadores anteriores, obtém-se a Graduação do Risco (GR), o qual pode ser Fraco, Moderado ou Elevado. Desta escala, concretizada no quadro seguinte, é possível aferir o que deve ser tratado de forma prioritária.

Correlação para Graduação do Risco (GR)		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Gravidade da Consequência (GC)	Alta (3)	Moderado (2)	Elevado (3)	Elevado (3)
	Média (2)	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)
	Baixa (1)	Fraco (1)	Fraco (1)	Moderado (2)

3. Identificados os riscos e atentas as variáveis inerentes aos atos de corrupção e infrações conexas, identificam-se as ações - medidas preventivas e corretivas - que pretendem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto de tais riscos, conforme Anexo II, que faz parte integrante do presente PPRCIC.

Artigo 9.º (Execução e controlo da execução do PPRCIC)

1. A MSPS designa como responsável pela execução e pelo controlo da execução do PPRCIC Ana Maria de Paiva Oliveira (anaoliveira@mssql.pt) o qual é igualmente o responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do artigo 16.º.
2. A execução do presente PPRCIC está sujeita a controlo interno, efetuado pela MSPS nos seguintes termos:
 - a. Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
 - b. Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.
 - c. Os relatórios referidos no número anterior incluem a monitorização da aplicação das medidas tomadas para prevenir e gerir situações de conflitos de interesses.

Artigo 10.º (Publicidade do PPRCIC)

1. A MSPS assegura a publicidade do PPRCIC e dos relatórios aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo através da intranet e placard informativo interno e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.



CAPÍTULO III - CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Artigo 11.º (Código de Ética e de Conduta)

1. A MSPS adota e implementa um Código de Ética e Conduta (Modelo PG 015), o qual consta como anexo V, incluindo-se, no anexo VI, o regulamento dos canais de denúncia interno (Modelo PG 027), que fazem parte integrante do presente PCN.



CAPÍTULO IV - FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Artigo 12.º (Formação)

1. A MSPS realiza formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, contribuindo para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos.
2. O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos mesmos aos riscos identificados.

Artigo 13.º (Comunicação)

1. A MSPS diligencia no sentido de dar a conhecer as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados às entidades com as quais se relaciona, designadamente, aos parceiros, ao Estado, aos fornecedores, aos utentes e seus familiares.

CAPÍTULO V - SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

Artigo 14.º (Avaliação do PCN)

1. Com o objetivo de avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua melhoria, a MSPS procede à avaliação do PCN, nomeadamente, mediante:
 - a. A elaboração dos relatórios de avaliação, intercalar e anual, previstos no artigo 9.º.
 - b. A implementação de um sistema de controlo interno, conforme Anexo III, que faz parte integrante do presente PCN.
 - c. Um manual de procedimentos referentes a contratação pública, conforme Anexo IV, que faz parte integrante do presente PCN.

Artigo 15.º (Avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em nome da MSPS, a fornecedores e a clientes)

1. A fim de identificar possíveis conflitos de interesses, a MSPS implementa procedimentos de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, a fornecedores e a clientes, designadamente, solicitando a apresentação:

- a. De certificado de registo criminal a pessoas individuais e coletivas.
- b. Do código de conduta pelas pessoas coletivas.
- c. De certidão permanente ou código de acesso de pessoa coletiva.



CAPÍTULO VI - RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCN

Artigo 16.º (Responsável pelo cumprimento normativo)

1. A MSPS designa como responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do PCN, Ana Maria de Paiva Oliveira (anaoliveira@mssql.pt).
2. O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado pela MSPS que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.



CAPÍTULO VII - NORMAS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 17.º (Infração disciplinar)

1. Incorrem em infração disciplinar os trabalhadores da MSPS que deixem de participar infrações ou prestem informações falsas ou erradas, relativas ao presente regime, de que tenham conhecimento no exercício ou por força das suas funções, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou contraordenacional que ao caso couber.

Artigo 18.º (Revisão do PCN)

1. O PPRCIC e o Código de Ética e de Conduta são revistos a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da MSPS que o justifique.
2. A MSPS designa como responsável pela revisão do PPRCIC Ana Maria de Paiva Oliveira (anaoliveira@mssql.pt), o qual é igualmente o responsável pelo PCN, nos termos do artigo 9.º.

Artigo 19.º (Casos omissos e entrada em vigor)

1. Em tudo quanto o presente regulamento for omissos aplicar-se-á a legislação em vigor aplicável.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Elaboração:

Elaborado por Ana Oliveira e João Marques, em 26 de dezembro de 2024.

Aprovação:

Aprovado por unanimidade em Reunião de Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Santo António de São Pedro do Sul, a 21 de janeiro de 2025.

Divulgação e comunicação:

Sem prejuízo dos mecanismos de divulgação interna, o presente Programa de Cumprimento Normativo foi comunicado a:

Nome	Função	Data	Validação
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	

ANEXOS

Anexo I - Organograma da MSPS.

Anexo II - Potenciais riscos identificados, caracterizados por Departamentos e Equipamentos da MSPS e medidas a adotar no sentido da sua prevenção e correção.

Anexo III - Sistema de controlo interno de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN).

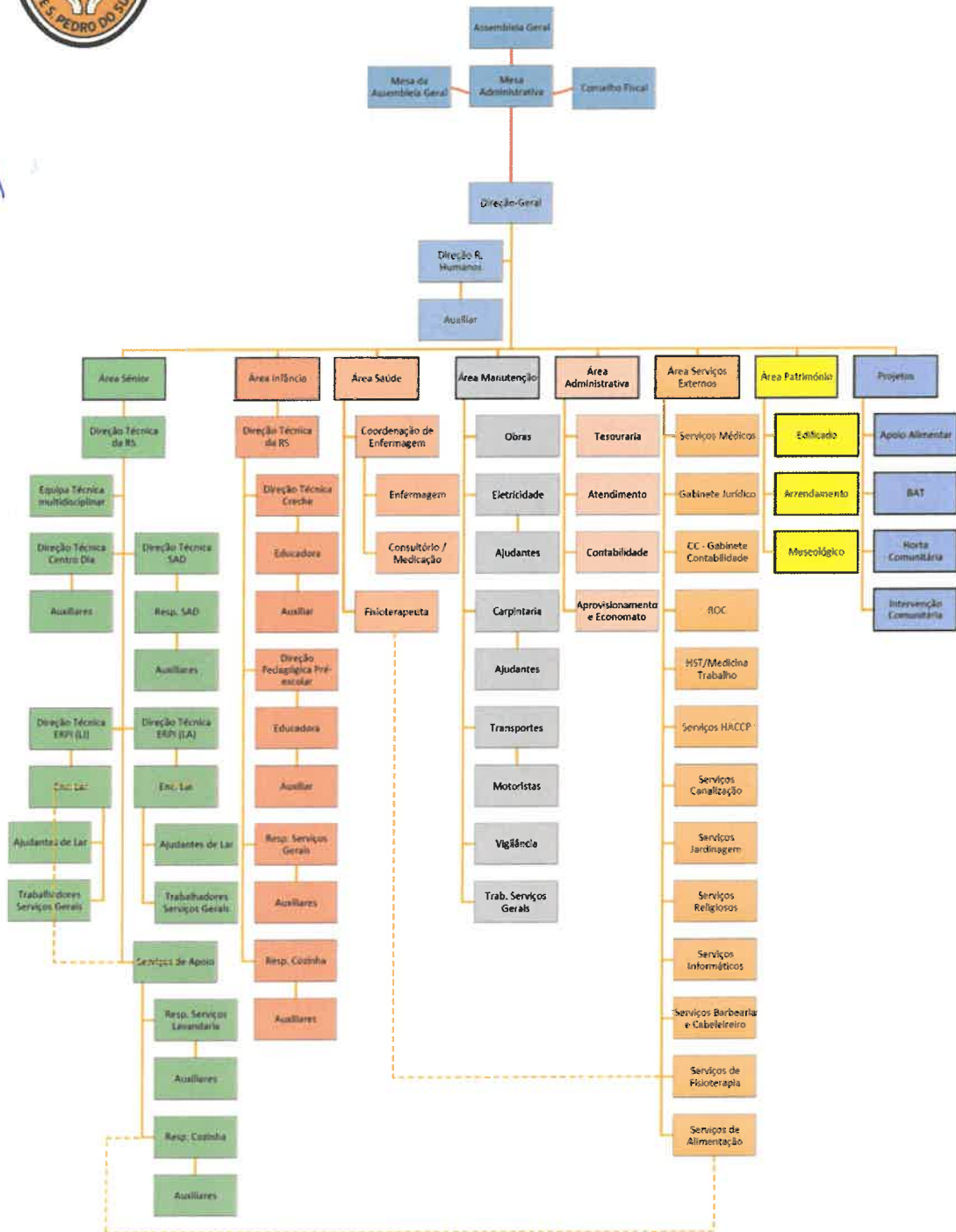
Anexo IV - Contratação Pública - Manual de Procedimentos.

Anexo V - Código de Ética e de Conduta da MSPS.

Anexo VI – Regulamento do Canal de Denúncias.



Anexo I – Organograma da MSPS



Anexo II - Potenciais riscos identificados, caracterizados por Departamentos e Equipamentos da MSPS e medidas a adotar no sentido da sua prevenção e correção. Os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas da MSPS, bem como as medidas a adotar no sentido da sua prevenção e correção, que em seguida se identificam, resultam de um processo de análise e reflexão interna da Instituição.

Legenda:

- Probabilidade de Ocorrência (PO)
- Gravidade da Consequência (GC)
- Gradação do Risco (GR).

Departamentos:

1. Património

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Aceitação de benefício em troca de concessão de vantagem/favorecimento.	1	2	Fraco	Controle rigoroso dos procedimentos implementados.
Quebra de confidencialidade em informação do inventário do património.	1	2	Fraco	Articulação ativa com os serviços administrativos.
Subtração de bens em processo de inventário.	1	3	Moderado	Articulação ativa com os serviços administrativos.
Utilização/ divulgação de informação privilegiada em benefício próprio.	1	1	Fraco	Reforço do código de ética e conduta

2. Serviços Externos

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Quebra dos deveres funcionais e valores (independência, integridade, responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade) no exercício ético e profissional das funções.	1	2	Fraco	Acompanhamento e supervisão do cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes à função. Declaração de inexistência de conflito de interesses. Acompanhamento e supervisão de técnicos/as e equipas de trabalho por dirigentes. Tomada de conhecimento do Código de Ética e de conduta da MSPS.
Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos.	1	3	Moderado	Declaração de inexistência de conflito de interesses. Tomada de conhecimento do Código de Ética e de conduta da MSPS.
Elaboração de pareceres técnicos e informações com influência na tomada de decisão.	3	3	Moderado	Declaração de inexistência de conflito de interesses. Duplo controlo da verificação dos documentos produzidos. Monitorização do trabalho desenvolvido.



Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Falha na entrega atempada de informação necessária.	1	3	Moderado	Definição de prazos de entrega da informação. Cumprimento dos prazos definidos.
Avaliação incorreta do contexto que justifica a decisão/falta de enquadramento legal a fundamentar a decisão.	2	2	Moderado	Segregação de funções. Partilha de tarefas por equipas de trabalho.
Emitir pareceres jurídicos, contratos ou outros documentos sob influência interna e/ou externa.	1	3	Moderado	Declaração de inexistência de conflito de interesses. Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da MSPS.
Quebra de confidencialidade em informação sujeita a sigilo ou classificada em benefício próprio e/ou de terceiro.	1	3	Moderado	Declaração de inexistência de conflito de interesses. Tomada de conhecimento do Código de Ética e de conduta da MSPS.

3. Serviços Administrativos

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Prestação inadequada de informações no âmbito de atendimento e relacionamento com terceiras pessoas.	2	2	Moderado	Definição de níveis de responsabilidade. Acompanhamento por dirigentes e reporte das matérias questionadas.
Falha na entrega atempada de informação necessária.	2	3	Elevado	Definição de prazos de entrega da informação. Cumprimento dos prazos definidos.
Incumprimento de prazos legais de forma a favorecer o próprio e/ou terceiro.	1	3	Moderado	Declaração de inexistência de conflito de interesses. Duplo controlo da verificação dos documentos produzidos. Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da MSPS.
Quebra de confidencialidade em informação sujeita a sigilo ou classificada em benefício próprio e/ou de terceiro.	1	3	Moderado	Declaração de inexistência de conflito de interesses. Tomada de conhecimento do Código de Ética e de conduta da MSPS.
Aceitação de benefício da parte de fornecedores em troca de concessão de vantagem/favorecimento.	1	3	Moderado	Controle rigoroso dos procedimentos implementados. Validação com hierarquias.
Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	1	3	Moderado	Acompanhamento por dirigentes e reporte das matérias questionadas.
Gestão orçamental (elaboração de proposta de orçamento, controlo da execução, alterações orçamentais e fundos disponíveis) - Atribuição de vantagens a terceiros, conflito de interesses.	1	3	Moderado	Decisão fundamentada em critérios técnicos. Procedimentos internos.
Operações Contabilísticas e de Tesouraria (gestão do Fundo de Maneio, cobrança de receita e pagamento de despesa) - Desvio de fundos/valores/peculato.	1	3	Moderado	Procedimentos internos e Norma de Controlo interno Fundo Maneio permanente de valor reduzido. Segregação entre os perfis de homebanking (operador/autorizador). Reconciliações bancárias periódicas.

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Compromissos e pagamentos indevidos.	2	3	Elevado	Responsabilização das operações. Procedimentos internos de aprovação de despesa. Procedimentos internos de validação de faturas.
Reportes e produção de informação financeira - Incumprimento de prazos.	1	3	Moderado	Procedimentos internos. Existência de alertas no sistema de informação contabilística.
Afetação da qualidade da informação financeira produzida.	2	3	Elevado	Conferência da informação. Análise e revisão das normas contabilísticas.
Ineficiente gestão dos processos de aquisição de bens e serviços e gestão de armazém.	1	2	Fraco	Conferência qualitativa e quantitativa dos bens e serviços a receber.
Falhas no processo de verificação e controlo da faturação.	2	3	Elevado	Cruzamento de informações entre a proposta de adjudicação e a faturação. Previsão e planeamento antecipado às necessidades de aquisições de bens e serviços.
Fracionamento de Despesa.	1	3	Moderado	Segregação de funções e duplo grau de decisão. Existência de uma Base de Dados atualizada de fornecedores, que possibilite a verificação de potenciais repetições.
Falsificação de declarações	1	3	Moderado	Declaração acompanhada dos elementos de suporte para efeitos de assinatura
Favorecimento indevido na seleção de pessoal.	2	2	Moderado	Reforço do código de ética e conduta. Instrumentos de boas práticas para apoiar na definição e avaliação de critérios de seleção.
Acesso indevido aos processos individuais dos colaboradores.	1	2	Fraco	Segurança física e acesso restrito ao arquivo dos processos individuais.
Irregularidades/falhas no processamento de vencimentos, outros abonos e descontos.	1	3	Moderado	Respeito pelos procedimentos internos. Conferência das folhas de abonos e descontos. Validação do sistema de processamento de vencimentos.
Gestão da assiduidade.	1	3	Moderado	Controlo e gestão da assiduidade no Portal de RH e Programa de salários.
Desadequação do plano de formação em relação às necessidades formativas / exercício de funções.	1	2	Fraco	Levantamento anual de necessidades de formação junto dos Equipamentos. Aprovação de Plano anual de formação. Avaliação da eficácia da formação.

4. Serviços de Manutenção

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	3	Moderado	Acompanhamento por dirigentes e reporte das matérias questionadas.
Aceitação de benefício da parte de fornecedores em troca de concessão de vantagem/ favorecimento.	1	3	Moderado	Declaração de inexistência de conflito de interesses. Controle rigoroso dos procedimentos implementados. Validação com hierarquias.
Utilização indevida de equipamento técnico.	1	1	Fraco	Cumprimento do regulamento da MSPS para utilização de material.



Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Extravio de equipamentos ou a sua inutilização, por ação humana ou causas naturais.	1	2	Fraco	Ações regulares de verificação do cumprimento das regras de manuseamento e utilização de equipamentos.
Controlo ineficiente na gestão dos veículos.	2	2	Moderado	Cumprimento dos Termos de Utilização do Regulamento de Viaturas.
Incumprimento das cláusulas contratuais por parte de empresas de assistência técnica.	2	2	Moderado	Acompanhamento e supervisão
Risco de interrupção prolongada por desastre natural que danifique o Datacenter.	1	3	Moderado	Realização de cópias de segurança (back-ups) em redundância. Implementação de ações corretivas de reposição de cópias de segurança.

5. Projetos


Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Elaboração de peças procedimentais com requisitos passíveis de privilegiar ou excluir determinadas entidades, designadamente no que respeita às respetivas especificações técnicas ou em desconformidade com as regras legais.	1	3	Moderado	Declaração de inexistência de conflito de interesses. Duplo controlo da verificação dos documentos produzidos. Uniformização de respostas. Elaboração de minutas. Tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta da MSPS.
Preparação dos procedimentos com curto espaço temporal.	3	3	Elevado	Planeamento dos procedimentos a concretizar por parte da Mesa Administrativa.
Conflito de interesses dos elementos do júri	1	2	Fraco	Declaração de inexistência de conflitos de interesses
Aceitação de benefício em troca de concessão de vantagem/favorecimento.	1	1	Fraco	Declaração de inexistência de conflito de interesses. Controle rigoroso dos procedimentos.
Quebra de confidencialidade em informação sujeita a sigilo ou classificada em benefício próprio e/ou de terceiro.	1	2	Moderado	Reforço do compromisso com o código de ética e conduta.
Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	1	1	Fraco	Validação com hierarquias.
Desvirtuar a imagem institucional da MSPS/parceiros/financiadores (instituição/dirigentes/trabalhadores) em vários tipos de suporte.	2	2	Moderado	Apresentação de provas gráficas. Validação com hierarquias.
Favorecimento irregular de terceiros em prejuízo dos restantes operadores.	1	1	Fraco	Controle rigoroso dos procedimentos implementados. Reforço do compromisso com o código de ética e conduta.
Utilização/ divulgação de informação privilegiada em benefício próprio.	1	1	Fraco	Declaração de inexistência de conflito de interesses. Tomada de conhecimento do Código de Ética e de conduta da MSPS.
Falta de isenção e imparcialidade técnica na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos.	1	3	Elevado	Pedidos de parecer. Validação com hierarquias.

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Prestação inadequada de informações.	2	2	Moderado	Disponibilização permanente de informação atualizada.
Incumprimento dos Protocolos realizados com empresas parceiras.	2	2	Moderado	Monitorização dos Protocolos.
Erro intencional/omissão de erros ou informação.	1	3	Moderado	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios. Formação e informação sobre os procedimentos definidos, bem como informação sobre possíveis consequências no incumprimento.

Equipamentos:

1. Creche Girassol

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Aceitação de benefício em troca de concessão de vantagem/favorecimento.	1	2	Fraco	Controle rigoroso dos procedimentos implementados.
Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	1	1	Fraco	Validação com hierarquias.
Acesso e utilização indevida de informação privilegiada ou dados pessoais especialmente sensíveis e confidenciais.	1	3	Moderado	Divulgação clara da política de proteção de dados pessoais interna.
Acesso indevido aos processos individuais dos utentes.	2	2	Moderado	Segurança física e acesso restrito ao arquivo dos processos individuais.
Incumprimento de orientações, com ausência de colaboração na perceção e resolução de situações que possam surgir do desempenho das funções.	2	2	Moderado	Atenção especial às <i>softskills</i> dos colaboradores, sensibilização e quando necessário formação direcionada.
Prestação inadequada de informações no âmbito de atendimento e relacionamento com terceiras pessoas.	2	2	Moderado	Definição de níveis de responsabilidade. Acompanhamento por dirigentes e reporte das matérias questionadas.
Falsificação de declarações	1	3	Moderado	Declaração acompanhada dos elementos de suporte para efeitos de assinatura
Situações de conflitos de interesses com os elementos da equipa, os familiares ou outras entidades.	2	2	Moderado	Acompanhamento próximo por parte dos responsáveis. Solicitação de feedback periódico aos envolvidos. Formação e atenção redobrada às <i>softskills</i> dos colaboradores.
Má utilização do material disponibilizado para trabalho (gastos abusivos, danos propositados, etc.).	2	2	Moderado	Formação e informação sobre a confidencialidade e correta utilização, bem como informação sobre possíveis consequências na má utilização.
Falta de lealdade para com a MSPS junto de terceiros (nomeadamente boca a boca, via redes sociais, etc.).	1	3	Moderado	Criar momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de intervenção/resolução.



Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Apropriação abusiva de bens, de medicamentos no geral e de substâncias controladas em especial.	2	2	Moderado	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios.
Apropriação de bens da Instituição, de colegas, utentes ou familiares.	2	2	Moderado	Fornecimento de cacifos fechados para bens individuais dos colaboradores. Controlo registado de bens da Instituição. Espólio controlado de bens dos utentes.
Abuso de poder das hierarquias (assédio laboral), para com os utentes, familiares e parceiros.	1	3	Moderado	Crear momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de intervenção/resolução, nomeadamente através de caixas de sugestões (reclamações/sugestões). Estabelecimento e divulgação clara de regras para as práticas/procedimentos e controlo dos processos implementados.
Erro intencional/omissão de erros ou informação.	1	3	Moderado	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios. Formação e informação sobre os procedimentos definidos, bem como informação sobre possíveis consequências no incumprimento.


2. Pré-escolar

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Aceitação de benefício em troca de concessão de vantagem/favorecimento.	1	2	Fraco	Controle rigoroso dos procedimentos implementados.
Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	1	1	Fraco	Validação com hierarquias.
Acesso e utilização indevida de informação privilegiada ou dados pessoais especialmente sensíveis e confidenciais.	1	3	Moderado	Divulgação clara da política de proteção de dados pessoais interna.
Acesso indevido aos processos individuais dos utentes.	2	2	Moderado	Segurança física e acesso restrito ao arquivo dos processos individuais.
Incumprimento de orientações, com ausência de colaboração na perceção e resolução de situações que possam surgir do desempenho das funções.	2	2	Moderado	Atenção especial às <i>softskills</i> dos colaboradores, sensibilização e quando necessário formação direcionada.
Prestação inadequada de informações no âmbito de atendimento e relacionamento com terceiras pessoas.	2	2	Moderado	Definição de níveis de responsabilidade. Acompanhamento por dirigentes e reporte das matérias questionadas.
Falsificação de declarações	1	3	Moderado	Declaração acompanhada dos elementos de suporte para efeitos de assinatura
Situações de conflitos de interesses com os elementos da equipa, os familiares ou outras entidades.	2	2	Moderado	Acompanhamento próximo por parte dos responsáveis. Solicitação de feedback periódico aos envolvidos. Formação e atenção redobrada às <i>softskills</i> dos colaboradores.

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Má utilização do material disponibilizado para trabalho (gastos abusivos, danos propositados, etc.).	2	2	Moderado	Formação e informação sobre a confidencialidade e correta utilização, bem como informação sobre possíveis consequências na má utilização.
Falta de lealdade para com a MSPS junto de terceiros (nomeadamente boca a boca, via redes sociais, etc.).	1	3	Moderado	Criar momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de intervenção/resolução.
Apropriação abusiva de bens, de medicamentos no geral e de substâncias controladas em especial.	2	2	Moderado	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios.
Apropriação de bens da Instituição, de colegas, utentes ou familiares.	2	2	Moderado	Fornecimento de cacifos fechados para bens individuais dos colaboradores. Controlo registado de bens da Instituição. Espólio controlado de bens dos utentes.
Abuso de poder das hierarquias (assédio laboral), para com os utentes, familiares e parceiros.	1	3	Moderado	Criar momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de intervenção/resolução, nomeadamente através de caixas de sugestões (reclamações/sugestões). Estabelecimento e divulgação clara de regras para as práticas/procedimentos e controlo dos processos implementados.
Erro intencional/omissão de erros ou informação.	1	3	Moderado	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios. Formação e informação sobre os procedimentos definidos, bem como informação sobre possíveis consequências no incumprimento.

3. SAD – Serviço de Apoio Domiciliário

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Aceitação de benefício em troca de concessão de vantagem/ favorecimento.	1	2	Fraco	Controle rigoroso dos procedimentos implementados.
Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	1	1	Fraco	Validação com hierarquias.
Acesso e utilização indevida de informação privilegiada ou dados pessoais especialmente sensíveis e confidenciais.	1	3	Moderado	Divulgação clara da política de proteção de dados pessoais interna.
Acesso indevido aos processos individuais dos utentes.	2	2	Moderado	Segurança física e acesso restrito ao arquivo dos processos individuais.
Incumprimento de orientações, com ausência de colaboração na perceção e resolução de situações que possam surgir do desempenho das funções.	2	2	Moderado	Atenção especial às <i>softskills</i> dos colaboradores, sensibilização e quando necessário formação direcionada.
Prestação inadequada de informações no âmbito de atendimento e relacionamento com terceiras pessoas.	2	2	Moderado	Definição de níveis de responsabilidade. Acompanhamento por dirigentes e reporte das matérias questionadas.



Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Falsificação de declarações	1	3	Moderado	Declaração acompanhada dos elementos de suporte para efeitos de assinatura
Situações de conflitos de interesses com os elementos da equipa, os familiares ou outras entidades.	2	2	Moderado	Acompanhamento próximo por parte dos responsáveis. Solicitação de feedback periódico aos envolvidos. Formação e atenção redobrada às <i>softskills</i> dos colaboradores.
Má utilização do material disponibilizado para trabalho (gastos abusivos, danos propositados, etc.).	2	2	Moderado	Formação e informação sobre a confidencialidade e correta utilização, bem como informação sobre possíveis consequências na má utilização.
Falta de lealdade para com a MSPS junto de terceiros (nomeadamente boca a boca, via redes sociais, etc.).	1	3	Moderado	Criar momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de intervenção/resolução.
Apropriação abusiva de bens, de medicamentos no geral e de substâncias controladas em especial.	1	2	Fraco	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios.
Apropriação de bens da Instituição, de colegas, utentes ou familiares.	1	2	Fraco	Fornecimento de cacifos fechados para bens individuais dos colaboradores. Controlo registado de bens da Instituição. Espólio controlado de bens dos utentes.
Acesso indevido ou inadequado ao domicílio dos utentes	1	1	Fraco	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios.
Abuso de poder das hierarquias (assédio laboral), para com os utentes, familiares e parceiros.	1	3	Moderado	Criar momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de intervenção/resolução, nomeadamente através de caixas de sugestões (reclamações/sugestões). Estabelecimento e divulgação clara de regras para as práticas/procedimentos e controlo dos processos implementados.
Erro intencional/omissão de erros ou informação.	1	3	Moderado	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios. Formação e informação sobre os procedimentos definidos, bem como informação sobre possíveis consequências no incumprimento.

4. Casa das Amoreiras – Centro de Dia

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Aceitação de benefício em troca de concessão de vantagem/favorecimento.	1	2	Fraco	Controle rigoroso dos procedimentos implementados.
Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	1	1	Fraco	Validação com hierarquias.
Acesso e utilização indevida de informação privilegiada ou dados pessoais especialmente sensíveis e confidenciais.	1	3	Moderado	Divulgação clara da política de proteção de dados pessoais interna.

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Acesso indevido aos processos individuais dos utentes.	2	2	Moderado	Segurança física e acesso restrito ao arquivo dos processos individuais.
Incumprimento de orientações, com ausência de colaboração na perceção e resolução de situações que possam surgir do desempenho das funções.	2	2	Moderado	Atenção especial às <i>softskills</i> dos colaboradores, sensibilização e quando necessário formação direcionada.
Prestação inadequada de informações no âmbito de atendimento e relacionamento com terceiras pessoas.	2	2	Moderado	Definição de níveis de responsabilidade. Acompanhamento por dirigentes e reporte das matérias questionadas.
Falsificação de declarações	1	3	Moderado	Declaração acompanhada dos elementos de suporte para efeitos de assinatura
Situações de conflitos de interesses com os elementos da equipa, os familiares ou outras entidades.	2	2	Moderado	Acompanhamento próximo por parte dos responsáveis. Solicitação de feedback periódico aos envolvidos. Formação e atenção redobrada às <i>softskills</i> dos colaboradores.
Má utilização do material disponibilizado para trabalho (gastos abusivos, danos propositados, etc.).	2	2	Moderado	Formação e informação sobre a confidencialidade e correta utilização, bem como informação sobre possíveis consequências na má utilização.
Falta de lealdade para com a MSPS junto de terceiros (nomeadamente boca a boca, via redes sociais, etc.).	1	3	Moderado	Criar momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de intervenção/resolução.
Apropriação abusiva de bens, de medicamentos no geral e de substâncias controladas em especial.	1	2	Fraco	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios.
Apropriação de bens da Instituição, de colegas, utentes ou familiares.	1	2	Fraco	Fornecimento de cacifos fechados para bens individuais dos colaboradores. Controlo registado de bens da Instituição. Espólio controlado de bens dos utentes.
Abuso de poder das hierarquias (assédio laboral), para com os utentes, familiares e parceiros.	1	3	Moderado	Criar momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de intervenção/resolução, nomeadamente através de caixas de sugestões (reclamações/sugestões). Estabelecimento e divulgação clara de regras para as práticas/procedimentos e controlo dos processos implementados.
Erro intencional/omissão de erros ou informação.	1	3	Moderado	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios. Formação e informação sobre os procedimentos definidos, bem como informação sobre possíveis consequências no incumprimento.



5. ERPI Casa da Quinta

Identificação dos Riscos	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Aceitação de benefício em troca de concessão de vantagem/favorecimento.	1	2	Fraco	Controle rigoroso dos procedimentos implementados.
Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	1	1	Fraco	Validação com hierarquias.
Acesso e utilização indevida de informação privilegiada ou dados pessoais especialmente sensíveis e confidenciais.	1	3	Moderado	Divulgação clara da política de proteção de dados pessoais interna.
Acesso indevido aos processos individuais dos utentes.	2	2	Moderado	Segurança física e acesso restrito ao arquivo dos processos individuais.
Incumprimento de orientações, com ausência de colaboração na perceção e resolução de situações que possam surgir do desempenho das funções.	2	2	Moderado	Atenção especial às <i>softskills</i> dos colaboradores, sensibilização e quando necessário formação direcionada.
Prestação inadequada de informações no âmbito de atendimento e relacionamento com terceiras pessoas.	2	2	Moderado	Definição de níveis de responsabilidade. Acompanhamento por dirigentes e reporte das matérias questionadas.
Falsificação de declarações	1	3	Moderado	Declaração acompanhada dos elementos de suporte para efeitos de assinatura
Situações de conflitos de interesses com os elementos da equipa, os familiares ou outras entidades.	2	2	Moderado	Acompanhamento próximo por parte dos responsáveis. Solicitação de feedback periódico aos envolvidos. Formação e atenção redobrada às <i>softskills</i> dos colaboradores.
Má utilização do material disponibilizado para trabalho (gastos abusivos, danos propositados, etc.).	2	2	Moderado	Formação e informação sobre a confidencialidade e correta utilização, bem como informação sobre possíveis consequências na má utilização.
Falta de lealdade para com a MSPS junto de terceiros (nomeadamente boca a boca, via redes sociais, etc.).	1	3	Moderado	Criar momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de intervenção/resolução.
Apropriação abusiva de bens, de medicamentos no geral e de substâncias controladas em especial.	1	2	Fraco	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios.
Apropriação de bens da Instituição, de colegas, utentes ou familiares.	1	2	Fraco	Fornecimento de cacifos fechados para bens individuais dos colaboradores. Controlo registado de bens da Instituição. Espólio controlado de bens dos utentes.
Abuso de poder das hierarquias (assédio laboral), para com os utentes, familiares e parceiros.	1	3	Moderado	Criar momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de intervenção/resolução, nomeadamente através de caixas de sugestões (reclamações/sugestões). Estabelecimento e divulgação clara de regras para as práticas/procedimentos e controlo dos processos implementados.

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Erro intencional/omissão de erros ou informação.	1	3	Moderado	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios. Formação e informação sobre os procedimentos definidos, bem como informação sobre possíveis consequências no incumprimento.

6. ERPI Lar de Grandes Dependentes

Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Aceitação de benefício em troca de concessão de vantagem/favorecimento.	1	2	Fraco	Controle rigoroso dos procedimentos implementados.
Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	1	1	Fraco	Validação com hierarquias.
Acesso e utilização indevida de informação privilegiada ou dados pessoais especialmente sensíveis e confidenciais.	1	3	Moderado	Divulgação clara da política de proteção de dados pessoais interna.
Acesso indevido aos processos individuais dos utentes.	2	2	Moderado	Segurança física e acesso restrito ao arquivo dos processos individuais.
Incumprimento de orientações, com ausência de colaboração na perceção e resolução de situações que possam surgir do desempenho das funções.	2	2	Moderado	Atenção especial às <i>softskills</i> dos colaboradores, sensibilização e quando necessário formação direcionada.
Prestação inadequada de informações no âmbito de atendimento e relacionamento com terceiras pessoas.	2	2	Moderado	Definição de níveis de responsabilidade. Acompanhamento por dirigentes e reporte das matérias questionadas.
Falsificação de declarações	1	3	Moderado	Declaração acompanhada dos elementos de suporte para efeitos de assinatura
Situações de conflitos de interesses com os elementos da equipa, os familiares ou outras entidades.	2	2	Moderado	Acompanhamento próximo por parte dos responsáveis. Solicitação de feedback periódico aos envolvidos. Formação e atenção redobrada às <i>softskills</i> dos colaboradores.
Má utilização do material disponibilizado para trabalho (gastos abusivos, danos propositados, etc.).	2	2	Moderado	Formação e informação sobre a confidencialidade e correta utilização, bem como informação sobre possíveis consequências na má utilização.
Falta de lealdade para com a MSPS junto de terceiros (nomeadamente boca a boca, via redes sociais, etc.).	1	3	Moderado	Criar momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de intervenção/resolução.
Apropriação abusiva de bens, de medicamentos no geral e de substâncias controladas em especial.	1	2	Fraco	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios.
Apropriação de bens da Instituição, de colegas, utentes ou familiares.	1	2	Fraco	Fornecimento de cacifos fechados para bens individuais dos colaboradores. Controlo registado de bens da Instituição. Espólio controlado de bens dos utentes.



Identificação dos Risco	Riscos			Medidas a Adotar
	PO	GC	GR	
Abuso de poder das hierarquias (assédio laboral), para com os utentes, familiares e parceiros.	1	3	Moderado	Criar momentos de abertura e partilha dentro do grupo/ Instituição para partilhar situações que possam necessitar de intervenção/resolução, nomeadamente através de caixas de sugestões (reclamações/sugestões). Estabelecimento e divulgação clara de regras para as práticas/procedimentos e controlo dos processos implementados.
Erro intencional/omissão de erros ou informação.	1	3	Moderado	Controlo rigoroso dos procedimentos implementados e obrigatórios. Formação e informação sobre os procedimentos definidos, bem como informação sobre possíveis consequências no incumprimento.

Anexo III - Sistema de controlo interno de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN).

1. O sistema de controlo interno de avaliação do PCN da MSPS visa, entre outros, garantir:
 - a. O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos;
 - b. O respeito pelas políticas e objetivos definidos;
 - c. O cumprimento das disposições legais e regulamentares;
 - d. A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em atenção o PPRCIC;
 - e. O respeito pelos princípios e valores previstos no Código de Ética e de Conduta;
 - f. A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro;
 - g. A salvaguarda dos ativos;
 - h. A qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação;
 - i. A prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias;
 - j. Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações;
 - k. A promoção da concorrência;
 - l. A transparência das operações.

2. De modo a assegurar o desenvolvimento das atividades de prevenção de riscos de corrupção de forma ordenada, eficiente e transparente, a MSPS procede à criação de um grupo de acompanhamento da implementação do PCN, com a seguinte composição Ana Oliveira, José Fernandes, João Marques, Teresa Almeida, Gilberto Carmo, Alice Oliveira, Eufémia Fernandes, Cláudia Tavares e Maria José Paiva.
 - a. Periodicamente, no ano que antecede a revisão do PPRCIC e do Código de Ética e de Conduta, o grupo de acompanhamento da implementação do PCN:
 - i. Efetua o balanço das medidas previstas no PCN adotadas e por adotar, com identificação dos fatores que impediram a sua concretização;
 - ii. Identifica os riscos que foram reduzidos e os riscos que se mantêm;
 - iii. Identifica os riscos que eventualmente não tenham sido contemplados no PPRCIC e a eventual necessidade de se proceder à respetiva revisão.

3. Para efeitos de avaliação da respetiva adequação e eficácia, a MSPS promove o acompanhamento regular da implementação do sistema de controlo interno do




PCN, designadamente através da realização de auditorias aleatórias, e implementa as necessárias medidas corretivas ou de aperfeiçoamento.

Anexo IV - Contratação Pública - Manual de Procedimentos.

1. Nos termos do artigo 1.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual:
 - a. Na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação.
 - b. Sempre que atue na qualidade de entidade adjudicante, a MSPS deve ainda:
 - i. Assegurar, na formação e na execução dos contratos públicos, que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.
 - ii. Sem prejuízo da aplicação das garantias de imparcialidade previstas no Código do Procedimento Administrativo, adotar as medidas adequadas para impedir, identificar e resolver eficazmente os conflitos de interesses que surjam na condução dos procedimentos de formação de contratos públicos, de modo a evitar qualquer distorção da concorrência e garantir a igualdade de tratamento dos operadores económicos.
2. Em execução das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, sempre que celebre contratos públicos, a MSPS implementa procedimentos e mecanismos de controlo interno, nomeadamente:
 - a. Reforça a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, em especial, fundamentando a decisão de contratar, a escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário.
 - b. Adota instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (v.g. planos de compras).
 - c. Promove a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos.



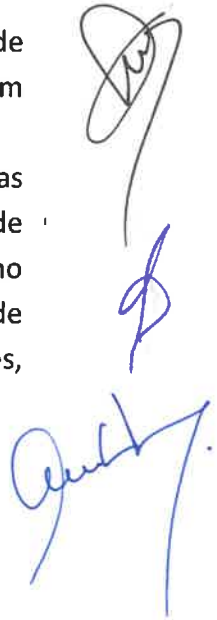
- d. Assegura o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública, designadamente os previstos no CCP e no Código do Procedimento Administrativo.
- e. Privilegia o recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto.
- f. Nos casos de recurso à consulta prévia ou ao ajuste direto, incluindo o simplificado, adota procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos limites à formulação de convites às mesmas entidades.
- g. Garante a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública.
- h. Assegura que os gestores dos contratos públicos possuem os conhecimentos técnicos que os capacitem para o acompanhamento permanente da execução dos contratos e para o cabal cumprimento das demais obrigações decorrentes da lei.

3. Conflito de interesses.

- a. Para efeitos da alínea b) do ponto 1.2, considera-se conflito de interesses qualquer situação em que o dirigente ou o trabalhador de uma entidade adjudicante ou de um prestador de serviços que age em nome da entidade adjudicante, que participe na preparação e na condução do procedimento de formação de contrato público ou que possa influenciar os resultados do mesmo, tem direta ou indiretamente um interesse financeiro, económico ou outro interesse pessoal suscetível de comprometer a sua imparcialidade e independência no contexto do referido procedimento.
- b. No que especificamente respeita a conflitos de interesse, a MSPS:
 - i. Implementa medidas adequadas a prevenir e gerir situações de conflito de interesses, reais, aparentes ou potenciais, em todas as áreas de atuação, atribuindo particular atenção às situações de dupla circulação entre o setor público e o privado “setor privado – setor público – setor privado” e “setor público – setor privado – setor público”.
 - ii. Promove uma cultura organizacional em ordem à inexistência de conflitos de interesses.
 - iii. Desenvolve ações de formação profissional de reflexão e sensibilização sobre a temática do conflito de interesses.
 - iv. Garante a subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos, pelos dirigentes e trabalhadores, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência,

nas quais assuma de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação.

- v. Estabelece mecanismos de monitorização da aplicação das medidas tomadas para prevenir e gerir situações de conflitos de interesses, nomeadamente através dos relatórios previstos no artigo 9.º, bem como de sancionamento dos casos de incumprimento das obrigações declarativas de interesses, incompatibilidades e impedimentos.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.

Anexo V - Código de Ética e de Conduta da MSPS.
Código de Ética e Conduta – documento PG 015.

Anexo VI – Regulamento do Canal de Denúncias.
Regulamento do Canal de Denúncias – documento PG 027.



